
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* LEI Nº 1014, DE 23 DE MAIO DE 2019.

LEI Nº 1014, DE 23 DE MAIO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA A ASSOCIAÇÃO CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO AO IDOSO JOSÉ BERNARDO MARIMBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à cessão de uso de imóvel do patrimônio municipal, localizado na Rua Otávio Lamartine, 347, Carnaúba dos Dantas /RN, para a Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso José Bernardo Marimba desenvolver as suas atividades.

Art. 2º - A cessão terá prazo de 10 anos a contar da assinatura do termo de cessão de uso.

Art. 3º - A cessão de uso a que se refere o disposto no art. 1º desta Lei fica condicionada à prestação de serviço de acolhimento aos idosos na forma da Lei e demais atos normativos do SUAS.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de descumprimento do disposto no caput, o Poder Executivo Municipal deverá retomar unilateralmente o imóvel.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de maio de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:04C7A6D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/05/2019. Edição 2028
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>